

Manual de Gestão de Riscos de Liquidez

Oby Capital Gestora de Recursos LTDA

11/2024

Sumário

1.	Objetivo e Abrangência.....	3
1.1	Objetivo	3
1.2	Definição de Risco de Liquidez.....	3
1.3	Importância da Liquidez em Períodos de Crise.....	3
1.4	Aplicação da Política	3
1.5	Observância pelos Colaboradores	3
2.	Regras Gerais.....	4
2.1	Responsabilidades	4
2.2	Estrutura Funcional	5
2.3	Política de Gestão do Risco de Liquidez.....	5
3.	Metodologia do Processo	8
3.1	Ações.....	8
3.2	Ativos de Renda Fixa de Dívida Pública	9
3.3	Ativos de Renda Fixa de Dívida Privada	9
3.4	Caixa (Disponibilidades)	11
3.5	Derivativos (inclui commodities e moedas).....	11
3.6	Análise de Fluxo de Caixa.....	11
3.7	Liquidez dos Ativos	12
3.8	Limites de Liquidez	12
3.9	Violação de Limites	12
3.10	Stress Test.....	13
3.11	Liquidez do Passivo	13

1. Objetivo e Abrangência

1.1 Objetivo

- O objetivo desta Política de Liquidez é formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos de liquidez inerentes às atividades desempenhadas pela Oby Capital Gestora de Recursos LTDA (“Oby”).

1.2 Definição de Risco de Liquidez

- O Risco de Liquidez é a possibilidade de um fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.
- Também se refere à possibilidade de um fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

1.3 Importância da Liquidez em Períodos de Crise

- Considera-se que a liquidez dos ativos no mercado é um aspecto dinâmico, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise.
- As premissas utilizadas não devem satisfazer apenas situações de normalidade dos mercados, mas contar com margem de segurança suficiente para períodos adversos.

1.4 Aplicação da Política

- A gestão do risco de liquidez deve ser aplicada a todos os ativos financeiros integrantes da carteira de investimento dos fundos de investimento abertos e não exclusivos/restritos sob gestão da Oby Capital.

1.5 Observância pelos Colaboradores

- A Política deve ser observada por todos os colaboradores da Oby Capital, em especial aqueles integrantes da Equipe de Risco e Comitê de Risco e Compliance.

2. Regras Gerais

2.1 Responsabilidades

2.1.1 Diretor de Risco

- Compete ao Diretor de Risco a definição das providências necessárias para o ajuste contínuo da exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos, mandatos e decisões do Comitê de Risco e Compliance.
- Compete ao Diretor de Risco a avaliação das ocorrências eventualmente verificadas, podendo utilizar o Comitê de Risco e Compliance para o respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.
- Atua através da análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia descrita nesta Política e do cumprimento, pela Equipe de Risco, dos procedimentos ora definidos.

2.1.2 Equipe de Risco

- É responsabilidade da equipe de Risco o monitoramento do risco de liquidez das carteiras sob gestão.
- Analisa cada ativo e acompanha sistematicamente sua negociação e peso nas carteiras dos fundos de investimento.
- Emite relatórios periódicos que devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria.
- Mantém a atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Oby Capital.
- Realiza testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verifica a eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

2.1.3 Prerrogativas da Equipe de Risco

- Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos.
- Isso ocorrerá caso a Equipe de Gestão não adote as providências para enquadramento dos fundos no prazo acordado ou não apresente plano para reenquadramento no mesmo prazo.

2.1.4 Comitê de Risco e Compliance

- Compete ao Comitê de Risco e Compliance a aprovação e

monitoramento do apetite de risco e/ou limites de contraparte.

2.1.5 Área de Gestão

- Cabe à Área de Gestão a decisão final de alocação, assim como a gestão da liquidez dos ativos componentes das carteiras a cargo da Oby Capital, respeitando os parâmetros de elegibilidade — qualidade de crédito, liquidez, concentração etc. — definidos nos regulamentos e mandatos dos fundos de investimento, mandatos das carteiras administradas e decisões do Comitê de Risco e Compliance.

2.2 Estrutura Funcional

2.2.1 Independência da Área de Risco

- A área de Risco possui total independência para o desempenho de suas funções e tomada de decisão em sua esfera de atuação, sem subordinação às demais áreas da Oby Capital.
- A Equipe de Risco detém autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Oby Capital, mesmo que tais operações não acarretem desenquadramento da carteira.

2.2.2 Reporte do Diretor de Risco

- O Diretor de Risco reporta-se diretamente à Diretoria da Oby Capital, especialmente para relatar os resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos.

2.2.3 Responsabilidade pelas Decisões de Gerenciamento de Liquidez

- As tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento são de responsabilidade da equipe de gestão.

2.2.4 Monitoramento do Risco de Liquidez

- O monitoramento do risco de liquidez é atribuição da Equipe de Risco, que realizará avaliação diária do nível de liquidez, considerando a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas.

2.3 Política de Gestão do Risco de Liquidez

2.3.1 Critérios de Liquidez

- Os critérios de liquidez adotados pela Oby em relação às carteiras

dos fundos de investimento são:

2.3.1.1 Compatibilidade entre Ativos Financeiros e Condições de Resgate

- Garantir compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos e demais documentos pertinentes aos fundos de investimento geridos pela Oby Capital.

2.3.1.2 Análise da Liquidez dos Ativos Financeiros

- Realizar análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos de investimento, em conjunto com sua capacidade de transformação em caixa.

2.3.1.3 Monitoramento de Liquidez e Concentração

- Monitorar a liquidez e concentração, apurando o valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes.

2.3.1.4 Monitoramento das Operações Realizadas

- Realizar monitoramento contínuo das operações realizadas.

2.3.1.5 Distribuição e Concentração do Passivo

- Avaliar a distribuição e concentração do passivo.

2.3.1.6 Controle do Fluxo de Caixa dos Fundos de Investimento

- Efetuar controle do fluxo de caixa dos fundos de investimento.

2.3.2 Revisão da Metodologia

- A metodologia utilizada para o gerenciamento do risco de liquidez será revisada anualmente ou em prazo inferior, sempre que se fizer necessário.

2.3.3 Disponibilidade do Documento

- A versão completa do documento pode ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: obycapital.com.br/politicas.

2.3.4 Procedimentos em Caso de Violações

- Na ocorrência de violações de limites estabelecidos pela legislação,

pelos regulamentos e mandatos dos fundos e carteiras administradas, e pelo Comitê de Risco e Compliance, serão realizados os melhores esforços para a mais breve readequação dos fundos, observando a preservação de valor aos cotistas.

- Será elaborado e encaminhado para avaliação e deliberação do Comitê de Risco e Compliance um Plano de Ação para Reenquadramento, que deverá conter:

2.3.4.1 Plano de Ação para Reenquadramento

- i. Qual foi a violação.
- ii. Qual limite atingido.
- iii. Data da ocorrência e motivo.
- iv. Ações a serem realizadas.
- v. Estimativa de prazo para readequação.

2.3.4.2 Critérios para Monitoramento Técnico das Condições de Liquidez

- Como regra geral, a Oby Capital utiliza os seguintes critérios para monitoramento técnico das condições de liquidez:
 - i. A concentração do ativo e do passivo, e a movimentação histórica dos fundos.
 - ii. As características de liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo.
 - iii. As obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias.
 - iv. Distribuição e concentração do passivo, o grau de dispersão da propriedade das cotas.
 - v. Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis.
 - vi. A definição de prazos adequados de cotização do fundo e prazo para liquidação de resgates.

2.3.5 Análise de Riscos de Liquidez para Investimentos em Ações e Derivativos

- No que tange à análise dos riscos de liquidez para investimentos em ações e derivativos, utiliza-se metodologia de estimativa do volume negociado em mercado secundário de um ativo, com limites determinados pelo Comitê de Risco e Compliance.

2.3.6 Liquidez em Ativos de Crédito Privado

- No caso de ativos de crédito privado, a liquidez de cada fundo será dada pelo percentual do patrimônio líquido que tem liquidez até cada prazo estipulado para monitoramento.
- Os prazos serão padronizados em uma régua com os seguintes vértices, medidos em dias úteis: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63.
- A liquidez do ativo deve ser maior que a curva do passivo em todos os vértices.

2.3.7 Procedimentos em Situações Específicas de Ausência de Liquidez

- Em situações específicas de ausência de liquidez, o Comitê de Risco e Compliance definirá os procedimentos a serem tomados.
- Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez:
 - i. Adequação imediata da carteira dos fundos de investimento.
 - ii. Adequação gradual da carteira dos fundos de investimento.
 - iii. Fechamento dos fundos de investimento para aplicação/resgate e convocação de assembleia de cotistas.

2.3.8 Comunicação ao Administrador Fiduciário

- A Oby Capital comunicará ao administrador fiduciário dos fundos de investimento sobre os eventos de iliquidez dos ativos das carteiras geridas, sempre que aplicável.

2.3.9 Situações Especiais de Iliquidez

- Em situações especiais de iliquidez—entendidas como aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes, bem como no caso de fechamento dos mercados—poderão ser convocadas reuniões extraordinárias do Comitê de Risco e Compliance.

3. Metodologia do Processo

3.1 Ações

- Assume-se que a carteira poderia liquidar até 20% (vinte por cento) do volume diário de uma média histórica de negociação dos últimos

90 (noventa) dias de uma determinada ação, conforme dados do mercado secundário fornecidos pela B3.

- A partir desse volume de liquidez disponível, estima-se a capacidade da carteira em atender ao prazo de liquidação do resgate da carteira de valores mobiliários.

3.2 Ativos de Renda Fixa de Dívida Pública

- Esta seção estabelece as diretrizes para a gestão de risco associada aos ativos de renda fixa emitidos pelo governo.

3.2.1 Cálculo da Liquidez dos Ativos

- Para fins de gestão de risco, os prazos dos títulos públicos são estabelecidos conforme descrito a seguir:
- Para *Letras Financeiras do Tesouro (LFTs)*, que são títulos públicos federais com rentabilidade pós-fixada, e para operações compromissadas (operações de compra ou venda de títulos com compromisso de revenda ou recompra), é considerado prazo zero.
- Para os demais títulos públicos, o prazo considerado é de 1 (um) dia útil.

3.3 Ativos de Renda Fixa de Dívida Privada

- A avaliação da liquidez dos ativos de renda fixa de dívida privada é realizada utilizando metodologia específica, considerando diversos parâmetros e métricas técnicas. Os procedimentos adotados abrangem:

3.3.1 Insumos Utilizados

- Consolidado Diário de Negócios de Renda Fixa realizados em Balcão: Dados diários fornecidos pela B3, que consolidam informações sobre volumes, preços e emissores dos ativos de renda fixa negociados no mercado de balcão.

3.3.2 Cálculo de Métricas de Negociação

- Para cada ativo e emissor, são calculadas métricas de negociação em duas janelas temporais distintas:
 - i. Janela Longa: 63 pregões.
 - ii. Janela Curta: 10 pregões.
- As métricas consideradas incluem:

- i. Volume Negociado: Soma, média e mediana do volume financeiro das negociações realizadas durante o período.
- ii. Quantidade de Negócios: Soma, média e mediana do número de negócios realizados durante o período.
- iii. Quantidade Negociada: Soma, média e mediana da quantidade de títulos negociados durante o período.
- iv. Dias sem Negociação no Pregão: Percentual de dias em que o ativo ou emissor não foi negociado no período considerado.
- v. Outras Métricas Disponíveis: Percentual do total da emissão negociada.

3.3.3 Cálculo do Score de Liquidez

- O score de liquidez é composto por duas dimensões principais:
 - i. Score do Emissor: Calculado a partir das métricas agregadas de todos os ativos associados a um emissor específico.
 - ii. Score do Ativo: Avaliado com base nas métricas de negociação de um ativo específico.
- As seguintes métricas são utilizadas no cálculo, variando apenas os parâmetros:
 - i. Dias sem Negociação
 - ii. Volume Total
 - iii. Quantidade de Negócios

3.3.4 Cálculo dos Sub-Scores

- O score de liquidez do emissor ou do ativo é a soma simples dos seis sub-scores abaixo:
 - i. Score de Presença
 - ii. Score de Volume
 - iii. Score de Negócios
 - iv. Determinação do Score Final
- O score final é definido como o maior valor entre o score do ativo e o score do emissor, de modo a não penalizar uma emissão específica de um emissor com alta liquidez.

3.3.5 Classificação da Liquidez

- Com base no score final, os ativos da carteira são classificados em categorias de acordo com o tempo estimado para liquidação da posição:

- i. Score < 1: Liquidez superior a 90 dias.
- ii. $1 \leq \text{Score} < 2$: Liquidez de até 60 dias.
- iii. $2 \leq \text{Score} < 3$: Liquidez de até 30 dias.
- iv. $3 \leq \text{Score} < 4,5$: Liquidez de até 15 dias.
- v. Score $\geq 4,5$: Liquidez de até 5 dias.

3.3.6 Responsabilidades e Procedimentos Adicionais

- Os dados referentes aos fluxos negociados são fornecidos pela ANBIMA, B3 e intermediários financeiros.
- A metodologia utilizada está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANBIMA e sujeita a revisões periódicas.

3.4 Caixa (Disponibilidades)

- Valores mantidos em espécie ou em conta corrente são, por definição, de liquidez imediata.

3.5 Derivativos (inclui commodities e moedas)

- Para derivativos negociados em bolsa e/ou mercado de balcão organizado, assume-se que a carteira poderia liquidar até 20% (vinte por cento) do volume diário de uma média histórica de negociação dos últimos 90 (noventa) dias, conforme dados do mercado secundário fornecidos pela B3.
- A partir desse volume de liquidez disponível, estima-se a capacidade de atender ao prazo de liquidação do resgate da carteira de valores mobiliários.
- Para derivativos negociados em balcão, o prazo do título ajustado pela liquidez é o mesmo determinado pelo respectivo prazo de vencimento.

3.6 Análise de Fluxo de Caixa

- As ordens/pedidos de resgates já conhecidos (pendentes de liquidação) são consideradas na análise de fluxo de caixa dos fundos, contemplando todas as despesas, taxas e encargos aos quais o fundo possa estar exposto.
- O volume de resgate esperado é calculado com base na média histórica de resgates verificada nos 126 (cento e vinte e seis) dias úteis anteriores à data de referência, proporcionando uma visão do padrão histórico de resgates do fundo, embora não represente garantia dos

volumes futuros.

3.7 Liquidez dos Ativos

- A liquidez dos ativos até um dado horizonte de tempo deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo, para cada vértice, bem como para o acumulado de vértices anteriores a cada vértice listado.
- O cálculo é aplicado, pelo menos, aos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63 dias úteis.
- Caso o passivo acumulado até um dado vértice seja superior ao ativo acumulado, configura-se uma eminente situação de iliquidez, devendo a equipe de gestão comunicar imediatamente o evento potencial e sugerir medidas atenuantes para aprovação pelo Comitê de Gestão.

3.8 Limites de Liquidez

3.8.1 *Soft Limit*

- Estipulado quando o indicador ou parâmetro atinge 20% (vinte por cento) do valor limite, servindo como guia para a Gestão e para o Risco, podendo ser ultrapassado esporadicamente em situações justificáveis.
- Quando atingido, os gestores são notificados por e-mail, assim como os Diretores de Gestão, de Risco e de Compliance.

3.8.2 *Hard Limit*

- Estipulado quando o indicador ou parâmetro atinge 5% (cinco por cento) do valor limite.
- Quando atingido, os gestores são notificados por e-mail, assim como os Diretores de Gestão, de Risco e de Compliance. Além disso, será estabelecido um Plano de Ação para o Reenquadramento conforme descrito no item 3.9 a seguir.

3.9 Violação de Limites

- Em caso de violações de limites estabelecidos pela legislação, regulamentos dos fundos e pelo Comitê de Risco e Compliance, serão realizados esforços para a readequação dos fundos, preservando o valor aos cotistas.
- Será elaborado e encaminhado para avaliação e deliberação do Comitê de Risco e Compliance um Plano de Ação para

Reenquadramento contendo:

- i. Qual foi a violação.
 - ii. Qual limite foi atingido.
 - iii. Data e motivo da ocorrência.
 - iv. Ações a serem realizadas.
 - v. Estimativa de prazo para readequação.
- Caso, ao final do prazo, a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

3.10 Stress Test

- Utilizado para estimar o comportamento das carteiras em diferentes condições de mercado, baseando-se em cenários históricos ou hipotéticos.
- Os fundos devem ser testados periodicamente em relação a um stress de liquidez, considerando um cenário extraordinário de pedidos de resgate.
- O cenário de resgate deve ser construído com base em eventos históricos ou hipotéticos, adaptados às características do fundo.
- O cenário deve ser resumido a um indicador, que será comparado com limites estabelecidos em Comitê para cada fundo.

3.11 Liquidez do Passivo

3.11.1 Monitoramento dos Pedidos de Resgate

- Os pedidos de resgate são acompanhados e monitorados para permitir a liquidação dos ativos de acordo com o fluxo previsto de resgates. As movimentações do passivo desconsideram novos aportes de recursos e levam em conta, preferencialmente, o histórico dos resgates efetivamente realizados e projeções baseadas em critérios estatísticos definidos pela Área de Risco e validados pela Área de Gestão. Esse cálculo deve ser executado, no mínimo, semanalmente. A comparação dos resultados obtidos determinará se existem descasamentos entre os prazos de liquidação dos ativos e dos passivos dos fundos, medidos como percentual do patrimônio líquido.

3.11.2 Avaliação da Liquidez dos Ativos e Passivos

- A liquidez dos ativos até um determinado horizonte de tempo deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo, para cada vértice, bem como para o acumulado dos vértices anteriores. O cálculo é aplicado, pelo menos, aos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63 dias úteis.
- Caso o passivo acumulado até um dado vértice seja superior ao ativo acumulado até o mesmo vértice, configura-se uma situação iminente de iliquidez. Nessa hipótese, a equipe de gestão deve comunicar imediatamente o evento potencial, bem como sugerir medidas atenuantes para serem discutidas e aprovadas pelo Comitê de Gestão.

3.11.3 Análise da Concentração de Investidores

- Será observada a concentração dos investidores em cada fundo. Para fins de acompanhamento, é mensurado o percentual de participação do maior cotista, das 5 (cinco) maiores posições, dos 10 (dez) maiores investidores e a quantidade de cotistas que detêm 80% (oitenta por cento) do fundo.

3.11.4 Simulação de Estresse de Liquidez

- Para efeitos de simulação de estresse de liquidez, será considerado que um percentual do valor devido pelos maiores cotistas será solicitado como resgate, em adição aos resgates já contratados. Tal percentual deverá ser entre 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do valor total devido pelos 10 (dez) maiores cotistas, de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê de Gestão. Esse valor deve levar em conta situações de resgates já contratados por tais cotistas (evitando dupla contagem), bem como situações em que há previsibilidade de saque (por exemplo, *seed money*).
- Os prazos para liquidação dos resgates observam o determinado nos respectivos regulamentos.

3.11.5 Utilização da Matriz de Probabilidade de Resgate

- Para a simulação da liquidez dos fundos regulados pela Instrução CVM 555, além dos aspectos abordados para avaliação dos ativos que compõem a carteira, deve ser considerada como referência a análise

do comportamento do passivo, baseada em movimentações históricas e probabilidades de resgate. A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) é responsável por publicar, mensalmente, em seu site na internet, matrizes de resgates médios dos fundos, considerando a categoria dos fundos, segmento de investidor e período de acumulação de resgate.

3.11.6 Metodologia de Cálculo da Matriz

- A análise do comportamento do passivo deve seguir a metodologia divulgada pela ANBIMA, conforme descrito a seguir:
 - i. Cálculo do resgate médio por fundo: utiliza-se um histórico de 126 (cento e vinte e seis) dias úteis imediatamente anteriores à data de referência, calculando o resgate médio dos fundos para cada um dos períodos de acumulação de resgate em dias úteis: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63.

3.11.7 Agrupamento por Categoria de fundo

- Os fundos são agrupados conforme as seguintes características:

3.11.7.1 Categoria de fundos, de acordo com a classificação ANBIMA:

- i. Ações;
- ii. Cambial;
- iii. Multimercados;
- iv. Renda Fixa.

3.11.7.2 Períodos de acumulação de resgate em dias úteis: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63.

3.11.7.3 Tratamento de Outliers

- Para mitigar o efeito de eventuais informações distorcidas, são excluídas, para cada grupo, as observações que ultrapassem três desvios-padrão amostrais.

3.11.8 Atenuantes e Agravantes

- Prazo de cotização: Todos os fundos possuem prazo de cotização condizentes com suas estratégias investimentos. De forma que o investidor está ciente do prazo no momento da aplicação.
- Performance do Fundo: Oby acredita que uma boa performance do

fundo seja uma variável atenuante para evitar resgates que impactam de forma relevante a liquidez do fundo.

- Possíveis influências das estratégias seguidas pelo Fundo sobre o comportamento do passivo: Todos os fundos possuem estratégias de investimentos condizentes com seus prazos de cotização e liquidação e por isso a análise do passivo é feita especificamente para cada tipo de estratégia.
- Performance do Fundo: Acreditamos que uma performance ruim do fundo seja uma variável agravante para o aumento de resgates que impactam de forma relevante a liquidez do fundo.
- Captação líquida negativa relevante: Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos. Caso a situação possa impactar a preservação de valor ao cotista considera-se o fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas.